**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REPUBLICAÇÃO**

**PREÂMBULO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 010/2018/FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**TIPO**: **Menor Preço – Por Item.**

O **MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC**, através do **FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.° 11.455.792/0001-05 e com sede administrativa a Rua Gregório Mathioski, nº 225 - Bairro Centro – Cep 89.380-000, neste ato representado por sua Gestora Sr.ª **RENI MARIA MEISTER**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **Tipo MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação de empresa para **aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. 1455.792000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as exigências contidas no presente EDITAL, em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos,** com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às **09:00 horas do dia 13 de Julho de 2018**, no protocolo geral ou na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, a ser processada e julgada conforme especificações constante deste Edital e de acordo com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 , Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 8.078/90 atualizadas, do Decreto Municipal n.º 1.210/2009, da Portaria Municipal n.º 022/2018 e demais normas complementares em vigor.

**CAPÍTULO I - SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**1**. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública de pregão no local, data e horário seguinte:

**LOCAL**: **Prédio sede da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC - Rua Alfredo Becker n.° 385**

**DATA**: **13 Julho de 2018.**

**HORÁRIO**: **09:00 horas Credenciamento e entrega de envelopes.**

**Início de abertura e julgamento: 09:30 horas.**

**CAPÍTULO II - OBJETO**

1. Contratação de empresa para**: aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. 1455.792000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as exigências contidas no presente EDITAL, em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.**

2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

2.1. **Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2. **Anexo II**  Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

2.3. **Anexo III** Modelo de Carta de Credenciamento

2.4. **Anexo IV** Modelo de Proposta de Preços

2.5. **Anexo V** Modelo Declaração Conjunta

2.6. **Anexo VI**  Minuta do CONTRATO.

**CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste processo, as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2. Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3. Para conhecimento e retirada do presente edital de Pregão Presencial estará disponível sua cópia preferencialmente em mídia (CD ou pendrive) mediante preenchimento de **TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL** junto a divisão de licitações e contratos no prédio sede, da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC, sito a Rua Alfredo Becker n.° 385 – Bairro Centro, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 12h00 e das 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
4. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

 **5**. Outras informações também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail licitações@montecastelo.sc.gov.br e telefone 47 3654 0166 – Ramal 114.

 **6**. Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que “a posteriori”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a contratação, dependendo do caso, ficando incursa nas juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelas falsas declarações.

 **7.** A participação neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento Convocatório, ficando vedada a arguição posterior em face da preclusão.

**CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO**

1. 4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão do pregão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

1. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
* Cópia do ato constitutivo ou do **contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
* Cópia da cédula de identidade;
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II).**
* As empresas consideradas microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, **deverão apresentar** no ato do **CREDENCIAMENTO** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** da licitante/empresa (*nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC)*.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

* Instrumento de PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o ANEXO III deste Edital, com firma reconhecida em cartório;
* Cópia da cédula de identidade;
* Cópia do ato constitutivo ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado;
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II).
* As empresas consideradas microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, **deverão apresentar** no ato do **CREDENCIAMENTO** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** da licitante/empresa (*nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC*).

**4.3**. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado, ou a não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência NÃO INABILITARÁ o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório, portanto este participará do certame apenas com a sua proposta escrita, sem nenhum outro lance ou manifestação. Desta forma, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

**4.4**. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

**4.5**. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

**4.6**. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**4.7**. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

**4.8** Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – CAPITULO I – AS SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

**CAPÍTULO V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

1. No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.

2. Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

**2.1. Envelope nº 1:**

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO-SC

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2018/FMS**

Empresa proponente:

**2.2. Envelope nº 2:**

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO-SC

**HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/FMS**

Empresa proponente:

**CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**1** As licitantes empresas/interessadas deverão apresentar suas propostas em ofertas precisas, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar preferencialmente, rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

**a)** identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

**b)** proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, marca e o **valor unitário e total de cada ITEM**, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

**c)** a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

**d)** declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.

**1.1** A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o **ANEXO IV** deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

**1.2** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

**1.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**1.4** Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

**1.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**1.6** Fica reservado ao Município de Monte Castelo/SC o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

**1.7** Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e contendo os dados relativos ao presente certame licitatório (seção V deste Edital).

**1.8** A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

**1.9** Não serão consideradas demais opções de preços.

**1.10** Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**1.11** A Sessão do Pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso do tempo ou para a realização de diligências, para fins de esclarecimento.

**1.11.1** Nesses casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

**1.12** Observando-se o item anterior, a Sessão do Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

**1.13** Todo o conteúdo dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder do Pregoeiro em caso de suspensão da Sessão.

**1.14** Se, durante a fase de lances verbais, houver interesse da licitante em recorrer, será oportunizada essa manifestação após a fase de habilitação, no momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora, ocasião em que será concedido o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso.

**1.15** Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato na imprensa oficial do município, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

**1.16** A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

***M.*** *A Empresa/Licitante poderá, apresentar anexo a sua PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n.º 01),* ***Material Técnico e/ou Ilustrativo****, próprio do fabricante, com imagens/fotos dos equipamentos, descriminando as especificações gerais, marca, modelo, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias em eventual avaliação se o equipamento proposto atende as necessidades.*

**CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope nº 02 HABILITAÇÃO conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes; referentes a regularidade fiscal e outros (***A, B, C, D e E***) á seguir:

**A) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**A.1)** No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**A.2)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada ‐ EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor contendo todas as suas alterações ou consolidado**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**A.3)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhada da diretoria em exercício;

**A.4)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:decreto de autorização;

**A.A)** **OBS.:** Os documentos relacionados no item “A” - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - **não precisarão constar do Envelope 2** "Documentos de Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos **devidamente apresentados** na fase de **CREDENCIAMENTO** (CAPÍTULO IV do Edital) deste Pregão.

**B) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**B.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), contemplando o ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado;

**B.2)** Certidão negativa de débitos perante as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**B.2.1)** Faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Federal,** a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União** a certidão negativa de débitos unificada abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212 de 24/07/1991 – **INSS**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**B.3)**  Prova de regularidade relativa á Seguridade Social através da apresentação do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**B.4) Alvará Municipal** de **funcionamento** da sede da empresa/licitante.

**B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**. Criada pela Lei 12.440/2011 - A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**C. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**C.1).** Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, datada dentro dos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas.

**D) CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:**

**D.1)** Declaração conjunta **conforme consta no ANEXO V** deste Edital.

**E) RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**E.1)** Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto deste certame, mediante apresentação de  **atestado** ou **certidão** emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, preferencialmente em papel timbrado, contendo data, identificação e assinatura com firma reconhecida em cartório competente (*exigência de firma reconhecida em cartório competente somente para aqueles emitidos por pessoa jurídica de direito privado/empresa*) que comprove(m) que a empresa/licitante tenha efetuado fornecimento de objeto com características semelhantes ao que está sendo licitado.

**CAPÍTULO VII - Seção II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**2**. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**2.1**. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

**a**) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b**) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**2.2**. ***Datados dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade, por ventura, é indeterminada***.

**2.3**. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada, salvo o disposto no item 2.6 e 2.7 abaixo.

**2.4** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

**2.5**. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

**2.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**ME/EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

**2.7**. Havendo restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da ***Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014 – (Art. 42 e 43).***

**2.8**. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**2.9.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**2.10**. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.11**. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

**2.12**. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitante que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

**3**. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas competente, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor público municipal de Monte Castelo/SC do departamento de licitações, caso em que devem estar presentes os originais, neste caso, **preferencialmente** até o dia anterior a data de encerramento deste certame. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**4**. Os documentos extraídos da Internet (rede mundial de computadores) terão sua autenticidade certificada, junto aos “sites oficiais” dos órgãos emissores, para fins de habilitação, sendo dispensados de sua autenticação.

**CAPÍTULO VIII - ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS:**

**A)** Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatíveis com o objeto pretendido.

**B)** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**C)** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

**D)** Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

**E)** O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO – POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

**F)** Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

**G)** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais sobre o preço ofertado, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**H)** Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

**I)** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, importará a perda da empresa licitante do direito de apresentar novos lances verbais.

**J)** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**K)** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os preços máximos permitidos no Edital ou ainda os praticados no mercado, desclassificando as propostas que apresentarem preço excessivo ou inexequível.

**L)** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará, junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa indicado na declaração de microempresa para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/06 atualizada, que assegura, em seu artigo 44, a preferência de contratação como critério de desempate técnico.

**L.1)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**M)** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**M.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**M.2)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar sua última oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, sob pena de decair do direito de contratação;

**M.3)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma determinada anteriormente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de micro empresas e empresas de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**M.4)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**N)** O disposto anteriormente somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**O)** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

**P)** Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**Q)** A Sessão do Pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso do tempo ou para a realização de diligências, para fins de esclarecimento.

**Q.1)** Nesses casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

**R)** Observando-se o item anterior, a Sessão do Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

**S)** Todo o conteúdo dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder do Pregoeiro em caso de suspensão da Sessão.

**T)** No final da sessão/fase dos lances verbais no momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora, a licitante/empresa que tiver interesse e quiser recorrer deverá manifestar-se de forma imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**T.1)** A ausência de manifestação de forma imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**U)** Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato na imprensa oficial do município, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

**V)** A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

**CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**1**. O Pregoeiro Oficial verificará preliminarmente a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa de lances verbais somente aquelas que atenderem plenamente a todas as condições.

**2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás exigências contidas neste Pregão e/ou apresentarem preços incompatíveis com a média do valor de mercado, considerado excessivo, com valor total superior ao limite estabelecido ou ainda inexequível, como aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto.

**3**. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

**4**. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR ITEM,** atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**5.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

**6**. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**7**. Serão desconsideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.** Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar, em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

**9.** No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, inabilitando-se (observadas as condições dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada) as empresas que:

a) apresentarem documento fora do prazo de validade;

b) deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, conforme cada caso.

**10**. O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

**11**. É facultado ao Pregoeiro Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**12**. Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Monte Castelo/SC.

**13.** O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC poderá, até a assinatura do CONTRATO, desclassificar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa

**CAPÍTULO X - FASE DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:**

**A)** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro n.º 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.

**B)** Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Nos termos do § 1] do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014.

**C)** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**D)** Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**E)** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

**CAPÍTULO XI - DAS IMPUGNAÇÕES:**

**1.**  As impugnações poderão ser opostas nos termos e prazos da lei.

**2.** A Impugnação poderá ser interposta por qualquer **cidadão**, e **LICITANTE** observando-se os prazos legais.

**3.** As impugnações intempestivas não serão objeto de análise.

**4.** Cada impugnante apresentará a impugnação, independentemente, no prazo e observadas as exigências legais.

**5.** O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e licitantes, desistir da impugnação.

**6.** A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**7.** Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida à apreciação da comissão.

**8.** As Impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto a Secretária da Comissão de Licitação, no horário compreendido entre as 08:30h (oito horas e trinta minutos) e 17:00h (dezessete horas). Devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando ׃ a autoridade a quem e dirigida, nome e prenome, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicilio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

**9. As impugnações opostas via fax não serão conhecidas.**

**CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS**

**1.** Os recursos quanto às decisões do Pregoeiro licitante, poderão ser interpostos nos termos do art. 5º, da Lei 10.520/2002 e dos 109, da Lei n.º 8.666/93. No prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**2.** Os Recursos podem ser interpostos pelo licitante inabilitado, desclassificado ou prejudicado.

**3.** Cumpre ao recorrente demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida à apreciação da Comissão e ou Autoridade.

**4.** Cada licitante interporá o recurso, independentemente, no prazo e observadas as exigências legais.

**5.** Os Recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no prazo determinado em lei, protocolado junto a Secretaria da Comissão de Licitação, no horário compreendido entre as 08:30h (oito horas e trinta minutos) e 17:00h (dezessete horas). O Recurso devera ser apresentado datilografado ou digitado, em idioma nacional. Contendo ׃ a autoridade a quem e dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicilio e residência do autor, a exposição do fato e do direito e as razoes do pedido de reforma da decisão.

**6.** O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais licitantes, desistir do recurso.

**7.** A renúncia ao direito de recorrer independe da aceitação dos demais licitantes.

**8.** O licitante, que aceitar expressa ou tacitamente a decisão, não poderá recorrer.

**8.1** Considera-se **aceitação tácita** a prática, sem reserva alguma, de um ato incompatível com a vontade de recorrer.

**9.** Dos despachos de mero expediente não caberá recurso.

**10.** A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte

**11.** O recurso interposto por um dos licitantes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**12. Os Recursos Interpostos via fax, não serão conhecidos.**

**13. Os recursos que não foram devidamente fundamentados e motivados nos termos do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, não serão conhecidos.**

**CAPÍTULO XIII. TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**1**. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

**2**. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06 atualizada. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** respectiva (**CAPÍTULO IV**) *nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007,do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC*.

**3**. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

**4.** Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**5.** Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do Edital, em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese deste, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.** Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

**8.** Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

**9.** Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, na forma deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

**10**. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**11**. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

**CAPÍTULO XIV. DO CONTRATO**

**1**. As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.

**2**  O contrato terá a vigência legal até o vencimento do prazo de garantia sobre todos os itens que compõe o objeto ora licitado.

**3** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.

**4**. As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do **Anexo VI deste Edital**, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.

**5.** O contrato celebrado poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário acréscimo ou supressão.

**6.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a comunicação por parte do FMS do MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as penalidades previstas no ANEXO I.

**8**. O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9** Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

**10**  Caso a empresa vencedora se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada, a mesma deverá promover a sua imediata exclusão do Simples, observada a legislação pertinente; devendo apresentar o documento comprobatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do resultado de homologação e adjudicação da licitação, sob pena de rescisão contratual, se houver sido assinado.

**XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**2**. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**3**. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou ainda anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**4.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Monte Castelo/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**5**. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**6**. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.210/2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**7**. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

**8**. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e suas respectivas decisões/respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas através de publicação nos termos da Lei Municipal n.º 2.031/2010 e/ou através de comunicação via e-mail, incumbindo ás plenas expensas do interessado/empresa/licitante o devido acompanhamento e pleno conhecimento.

**9**. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Monte Castelo/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10**. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**11**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.** Todos os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados, com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, em documentos com suas vias originais contendo assinatura e identificação, junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Paço Municipal - Sede, sito a Rua Alfredo Becker n.º 385 – 2º piso - Centro – Monte Castelo/SC – CEP: 89380-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17horas.

**12.1** Em caráter complementar informações básicas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (47) 3654 0166 ramal 220.

**13.** Ao adquirir/receber o Edital, o interessado/licitante/empresa deverá declarar o endereço atualizado em que poderá receber quaisquer espécies de notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se plenamente válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**14.** No interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**15.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.

**16** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o instrumento convocatório, a celeridade do procedimento e a segurança do registro de preços e/ou a sua contratação.

**17** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**18.** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

**19.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.** Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (**CD ou PENDRIVE**) com **arquivos gravados em formato WORD/EXCEL e** **PDF** no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Rua Alfredo Becker n.º 385 – Centro, 2º piso – Monte Castelo/SC – CEP: 89.380-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.

**21.** O Município de Monte Castelo/SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão Presencial, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação.

**22.** Fica eleito o foro da Comarca de Papanduva/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

MONTE CASTELO - SC, 27 de Junho de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **RENI MARIA MEISTER** | **JANAYNA CRISTIANI FAURO** |
| GESTOR FMS | PREGOEIRO |
| PELO FMS / CONTRATANTE |  |

Visto e aprovado:

**MARCELO FELIZ ARTILHEIRO**

**ASSESSORA JURÍDICO**

**OAB/SC 16.493**

**ANEXO  I**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018/FMS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa para **aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. 1455.792000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as exigências contidas no presente EDITAL, em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos**, sendo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde. | Preço Max. | Especificação do Material | Unid. |
| 01 | 01 | 170.000,00 | AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A | UN |

**Descrição mínima do veículo e dos equipamentos:**

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal, e ainda logotipo do Município de Monte Castelo nas portas dianteiras.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A aquisição do referido veículo e equipamentos é de essencial importância para o melhor desempenho das atividades gerais da UBS, considerando ainda que as condições dos veículos e equipamentos existentes são antigos, ineficientes na sua funcionalidade e em muitos casos insuficientes ao atendimento, portanto é necessária desta aquisição em epígrafe para que, de forma parcial, possamos melhor atender a demanda de acordo com o levantamento realizado pela Direção da UBS.

**3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**3.1**. Todos os equipamentos e veículo, objeto desta licitação, deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante, que deverá ser contada da data da entrega efetiva dos mesmos.

**3.2.** Para efeito da compreensão do item precedente, entender-se-á por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE.

**3.3**. A licitante/empresa deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), no Estado de Santa Catarina ou em todo território nacional, desde que arque com todo o custo para envio e retorno do objeto, caso necessário.

**3.4**. A assistência técnica do objeto será prestada a partir da data de recebimento definitivo do objeto pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas, no que tange a sua utilização, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

**3.5.**  A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e/ou aqueles de boa procedência.

**3.6**. Todas as peças e os componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre “novas e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

**3.7** A garantia sobre o fornecimento dos equipamentos que compõe o objeto ora licitado consiste ainda, na obrigação por parte da empresa licitante/vencedora, em cumprir todas as determinações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos, bem como no atendimento das normas técnicas que regem o setor determinadas pela **ABNT**, **INMETRO** (conforme cada caso) e nas disposições contidas na **Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

**4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1** O prazo para a perfeita entrega do objeto desta licitação é de até **90** (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato com emissão da **AF** – Autorização de Fornecimento.

**4.2** O local determinado para a entrega e instalação do objeto ora licitado é nas dependências da UBS.

**4.3** A carga, transporte (frete CIF) e a descarga no local previsto, garantindo o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, fica sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA/EMPRESA.

**5. DO PREÇO MÁXIMO E DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** O valor **máximo** **permitido** para cada **equipamento** consta no **item 1.1 deste Termo de Referência**, definidos como **valores unitários máximos admitidos** neste ANEXO que, restaram obtidos junto á consultas de preços no mercado atual, os quais deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de desclassificação da proposta de preço.

**5.2** A validade mínima da proposta de preços é de **60** (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua entrega.

**5.3** Para apresentação da proposta de preços, a Licitante/empresa interessada preferencialmente, deverá fazer uso do **ANEXO IV**.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**6.1** As despesas com a execução deste Edital correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do município de Monte Castelo/SC / FMS para o ano/exercício de 2.018, sendo:

**6.2 Orçamentários:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Projeto Atividade: 1.053 – Aquisição de veículos saúde | 4.4.90.00.00.00.00.00.– Código reduzido: **88.**

**6.3 Financeiros**: Serão utilizados recursos provenientes de repasse do Ministério da Saúde Nº **1455.792000/1170-01**.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica, em parcela única no prazo de até 5 (cinco) dias, após a entrega e perfeito funcionamento dos itens, as vistorias efetuadas e a aceitação definitiva em observância as exigências contidas neste ANEXO e a respectiva proposta de preço apresentada.

**7.2** Os preços finais adjudicados serão fixos, sem reajuste, sob nenhuma hipótese.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 Caberá a licitante vencedora:**

**8.1.1** Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os equipamentos sejam fornecidos de acordo com todas as exigências estabelecidas, ressalvado ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder a análise geral dos equipamentos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise á cargo exclusivo da CONTRATADA/EMPRESA.

**8.1.2** Efetuar a carga, transporte adequado (frete CIF) e descarga dos equipamentos, registros em órgãos pertinentes, responsabilidade pela documentação fiscal, seguro até o local de entrega, arcando com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos e demais despesas diretas ou indiretas,enfim, todos os componentes de custo do objeto, necessários à perfeita satisfação do Contrato.

**8.1.3** A CONTRATADA/EMPRESA responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, direta ou indiretamente.

**8.1.4** Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

**8.1.5** Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

**8.1.6** Executar todos os serviços de revisão necessários com a substituição de peças/partes originais e mão de obra qualificada, devendo o CONTRATADO respeitar a normas técnicas da ABNT, INMETRO Normas ISO ou equivalente (conforme cada caso).

**8.1.7** Prestar **garantia sobre os equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses** com indicação de assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta do contrato.

**8.1.8** Proceder as suas plenas expensas, a substituição dos equipamentos considerados impróprios para o uso no prazo de até 20 (vinte) dias após a comunicação do CONTRATANTE.

**8.1.9** A licitante / empresa fica obrigada a efetuar o pagamento dos valores devidos ao CONTRATANTE/MUNICÍPIO em decorrência da aplicação de penalidade ou a título de indenização.

**8.1.10** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**8.1.11** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre os equipamentos contratados e a sua utilização.

**8.2 Caberá ao MUNICÍPIO / CONTRATANTE:**

**8.2.1** Fazer cumprir todas as normas e condições do presente contrato;

**8.2.2** Assegurar à CONTRATADA o pagamento após a entrega e funcionamento dos equipamentos, vistoria da fiscalização, certificação, empenho e liquidação.

**8.2**.3 Proceder a fiscalização comunicando à empresa/CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos equipamentos, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato as determinações do CONTRATANTE para a devida adoção das providências saneadoras.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1**. A adjudicação provisória do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**9.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**9.3**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração Municipal de Monte Castelo/SC.

**9.4.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**10. DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1**. A contratação com a empresa licitante/vencedora será formalizada mediante instrumento contratual conforme disposto nas cláusulas expressas no **ANEXO VI - Minuta de Contrato**.

**10.2.** Demais disposições encontram-se relacionadas no **CAPÍTULO XIII** do Edital.

**11. DAS PENALIDADES:**

**11.1** Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.° 8.666/93 consolidada, a de se observar:

**11.1.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/EMPRESA as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estipulado na sua proposta de preços previamente adjudicada;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** **A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02**:

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

**12. DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** A fiscalização do objeto do contrato será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Direção da UBS** a cerca da entrega e perfeito funcionamento dos equipamentos, em todos os seus aspectos.

**12.2** A Direção da UBS e equipe da fiscalização competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei º 8.666/93 consolidada).

**12.3** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições, fornecimento de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior ao constante na proposta de preço aprovada, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**13.2**. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura com máxima atenção do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

**13.3.** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacoes@montecastelo.sc.gov.br.

**13.4**. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.montecastelo.sc.gov.br, no link “Publicações Oficiais”, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal (Lei Municipal n.º 2.031/10) e, conforme cada caso, no Diário Oficial da União, ficando as licitantes obrigadas a acessá‐los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**13.5.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase das propostas e/ou quanto aos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

**14. CONCLUSÃO**:

**14.1**. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições a fim de contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e veículo ambulância para a UBS, conforme exposto neste termo.

**14. 2**. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração com apoio da Direção e Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Municipalidade, sendo submetido à consideração e aprovação da assessoria jurídica do município de Monte Castelo/SC.

Monte Castelo/SC, 27 de Junho de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **RENI MARIA MEISTER** | **JANAYNA CRISTIANI FAURO** |
| GESTOR DO FMS | PREGOEIRO |
| PELO FMS / CONTRATANTE |  |

**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018/FMS**

**ANEXO II**

 **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS requisitos de Habilitação**

**OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. 1455.792000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as exigências contidas no presente EDITAL, em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos**.

***(Deve ser apresentada fora dos envelopes)***

**DECLARAMOS** para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2018/FMS**, do Município de Monte Castelo/SC, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que, nos termos do inciso VII, art. 4° da Lei 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **CAPÍTULO VII** do edital convocatório.

­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*CARIMBO, IDENTIFICAÇÃO, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL*

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 010/2018/FMS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. 1455.792000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as exigências contidas no presente EDITAL, em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

 Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**A:**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO/SC**

**Prezados Senhores,**

Tem á presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, formular propostas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

**Nome:**

**Nacionalidade:**

**Estado Civil:**

**Profissão:**

**Cédula de Identidade: RG n.° Órgão Emissor:**

**CPF:**

**Residência / Domicílio:**

**Carga / Função na empresa:**

Atenciosamente,

.................................................................................

Razão social da Empresa licitante – CNPJ

...............................................................................

Nome por extenso do Representante Legal

..............................................................................

Assinatura do Representante Legal

Cargo: Função:

CPF:

**OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO;** **ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 010/2018/FMS**

**ANEXO IV**

 **CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

|  |  |
| --- | --- |
| **Fornecedor** |  |
| **Endereço** |  | CEP |  |
| **CNPJ** |  | Município: |  | UF |  |
| **Fone / Fax** |  | E-mail |  |
| **Dados Bancários** | Banco: Agência: Conta: |
| **Licitação** | Pregão Presencial N.º 010/2018/FMS. |

Pela presente apresentamos a este FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE proposta de preço para fornecimento dos seguintes equipamentos:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição / especificações / CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS** | **Marca** | **Quant** | **Und** | **R$ Unit. Máximo** | **R$ Total** |
| 01 | UNIDADE MÓVEL DE SÁUDE EQUIPADA – AMBULÂNCIA TIPO A |  | 01 | UN |  |  |
|   | **Valor total: R$** | **0,00** |

*A Empresa/Licitante poderá, apresentar anexo a sua PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n.º 01),* ***Material Técnico e/ou Ilustrativo****, próprio do fabricante, com imagens/fotos dos equipamentos, descriminando as especificações gerais, marca, modelo, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias em eventual avaliação se o equipamento proposto atende as necessidades.*

LOCAL E DATA : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/FMS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**A:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO / SC**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018/FMS

**OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. 1455.792000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as exigências contidas no presente EDITAL, em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**1**. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;

**2**. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de Licitação bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os equipamentos que compõe o objeto a serem entregues sem restrições de qualquer natureza;

**3.** Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;

**4**. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;

**5**. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

***(Local e Data)***

*(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/FMS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 000/2018**

**CONTRATO PARA para aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. 1455.792000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as exigências contidas no presente EDITAL, em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**PREÂMBULO - DAS PARTES**

**1. CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Gregório Mathioski, nº 225 – Bairro São joão Maria d' Agostini na cidade de Monte Castelo/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 11.455.792/0001-05, neste ato representado por sua Gestora Sr.ª **RENI MARIA MEISTER**, brasileira, residente e domiciliado em Monte Castelo/SC.

***2.* CONTRATADA:**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Centro na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.° 010/2018/FMS de xx de xxxx de 2018, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018 e tem como fundamento nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.° 10.520/02 consolidadas, e demais regras do direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

**4. LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezesseis, na cidade de Monte Castelo/SC, Comarca de Papanduva, Estado De Santa Catarina.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** A presente contratação tem por objeto a **para aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. 1455.792000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as exigências contidas no presente EDITAL, em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos,** do Edital de Licitação de origem na modalidade **Pregão Presencial N.º 010/2018/FMS** e na proposta de preços apresentada os quais são partes integrantes deste contrato independente de suas transcrições, sendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição / especificações / CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS** | **Marca** | **Quant** | **Und** | **R$ Unit. Máximo** | **R$ Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|   | **Valor total: R$** | **0,00** |

**CLÁUSULA SEGUDA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** O valor global para plena execução/entrega dos itens que compõe o objeto constante na cláusula primeira do presente Contrato é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**2.2** No valor global contratado encontram-se incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, frete (CIF), garantia e assistência técnica, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica, em parcela única no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega, instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, vistorias e aceitação definitiva / certificação da nota fiscal, vistoria finais efetuada pela fiscalização e em observância as exigências contidas no **ANEXO I** do Edital da licitação de origem e a respectiva proposta de preço apresentada.

**2.4** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou qualquer inadimplência contratual (entrega indevida ou garantias, etc...), sem que o atraso daí decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**2.5** O preço contratado será fixo sem reajuste sob nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**3.1** As despesas com a execução deste CONTRATO correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do município de Monte Castelo/SC / FMS para o ano/exercício de 2.018, sendo:

**3.2 Orçamentários:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Projeto Atividade: 1.053 – Aquisição de veículos saúde | 4.4.90.00.00.00.00.00.– Código reduzido: **88.**

**3.3 Financeiros**: Serão utilizados recursos provenientes da **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. 1455.792000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** O prazo para a perfeita entrega do objeto desta licitação é de até **90** (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato com emissão da **AF** – Autorização de Fornecimento.

**4.2** O local determinado para a entrega e instalação do objeto ora licitado é nas dependências da UBS.

**4.3** A carga, transporte adequado (frete CIF) e a descarga no local previsto, garantindo o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, ficam sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA/EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**5.1**. Todos os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante, que deverá ser contada da data da entrega efetiva dos mesmos.

**5.2.** Para efeito da compreensão do item precedente, entender-se-á por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE.

**5.3**. A CONTRATADA/empresa deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), no Estado de Santa Catarina ou em todo território nacional, desde que arque com todo o custo para envio e retorno do objeto, caso necessário.

**5.4**. A assistência técnica do objeto será prestada a partir da data de recebimento definitivo do objeto pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas, no que tange a sua utilização, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

**5.5.**  A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e/ou aqueles de boa procedência.

**5.6**. Todas as peças e os componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre “novas e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

**5.7** A garantia sobre o fornecimento dos equipamentos que compõe o objeto ora CONTRATADO consiste ainda, na obrigação por parte da CONTRATADA/EMPRESA, em cumprir todas as determinações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos, bem como no atendimento das normas técnicas que regem o setor determinadas pela **ABNT**, **INMETRO** (conforme cada caso) e nas disposições contidas na **Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1 Caberá a CONTRATADA / EMPRESA:**

**6.1.1** Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os equipamentos sejam fornecidos de acordo com todas as exigências estabelecidas, ressalvado ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder a análise geral dos equipamentos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise á cargo exclusivo da CONTRATADA/EMPRESA.

**6.1.2** Efetuar a carga, transporte adequado (frete CIF) e descarga dos equipamentos, registros em órgãos pertinentes, responsabilidade pela documentação fiscal, seguro até o local de entrega, arcando com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante á seus empregados, dirigentes e prepostos e demais despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo do objeto, necessários à perfeita satisfação do Contrato.

**6.1.3** Responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, direta ou indiretamente.

**6.1.4** Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

**6.1.5** Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

**6.1.6** Executar todos os serviços de revisão necessários com a substituição de peças/partes originais e mão de obra qualificada, devendo o CONTRATADO respeitar a normas técnicas da ABNT, INMETRO Normas ISO ou equivalente (conforme cada caso).

**6.1.7** Prestar **garantia sobre os equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses** com indicação de assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta do contrato.

**6.1.8** Proceder as suas plenas expensas, a substituição dos equipamentos considerados impróprios para o uso no prazo de até 20 (vinte) dias após a comunicação do CONTRATANTE.

**6.1.9** A CONTRATADA/empresa fica obrigada a efetuar o pagamento dos valores devidos ao CONTRATANTE/MUNICÍPIO em decorrência da aplicação de penalidade ou a título de indenização.

**6.1.10** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**6.1.11** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre os equipamentos contratados e a sua utilização. **6.2 Caberá ao MUNICÍPIO / CONTRATANTE:**

**6.2.1** Fazer cumprir todas as normas e condições do presente contrato;

**6.2.2** Assegurar à CONTRATADA o pagamento após a entrega e funcionamento dos equipamentos, vistoria da fiscalização, certificação, empenho e liquidação.

**6.2**.3 Proceder a fiscalização comunicando à empresa/CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos equipamentos, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato as determinações do CONTRATANTE para a devida adoção das providências saneadoras.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES / MULTAS**

**7.1** Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.° 8.666/93 consolidada, a de se observar:

**7.1.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/EMPRESA as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total estipulado no Contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**7.2.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**7.3** **A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02**:

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O presente contrato terá sua vigência de 12 mesesa partir de sua assinatura .

**8.1.1** O prazo inicial somente poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa na execução/entrega devidamente fundamentada na Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, e aprovada pela Gestão do FMS, caso contrário poderão ser aplicadas as penalidades conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**8.2** Deverá ser observado o prazo e as condições de garantia mínima expressas na Cláusula QUINTA neste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** Este Contrato poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93, o direito do Contratante, executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos experimentados.

**9.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.5** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar o objeto dos licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

**9.6** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**§ 1º** Todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**§ 2º** Vinculam-se a este Contrato os termos do Processo Licitatório Modalidade Pregão n.º 010/2018/FMS.

**§ 3º** É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira ou de publicidade sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE / MUNICÍPIO**.

**§ 4º** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.° 10.520/02 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

**11.1** À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**11.2** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando caso de prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE/MUNICÍPIO.

**11.3** Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto de forma geral, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.4** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA / EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE / MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização do objeto do contrato será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Direção da UBS** a cerca da entrega e perfeito funcionamento dos equipamentos, em todos os seus aspectos.

**12.2** A Direção da UBS e equipe da fiscalização competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei º 8.666/93 consolidada).

**12.3** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições, fornecimento de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior ao constante na proposta de preço aprovada, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

**13.1** A CONTRATADA / EMPRESA reconhece os direitos do CONTRATANTE / MUNICÍPIO concernente ao presente instrumento e também os abaixo elencados:

**a)** modificar o presente CONTRATO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

**b)** extinguir o presente CONTRATO unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

**c)** aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

**14.1** O CONTRATANTE encaminhará para publicação o extrato de presente contrato para publicação nos termos do Art. 61, §Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO**

**15.1** As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores, fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução a Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Monte Castelo/SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

MONTE CASTELO/SC EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **RENI MARIA MEISTER** | **nononononononononononon** |
| GESTORA FMS | nononononononono |
| PELO FMS / MUNICÍPIO / CONTRATANTE | PELA EMPRESA / CONTRATADA |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| JOÃO RAFAEL FIANCOCPF 575.515.969-68SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASEnder. Rua João da Cruz Kreiling, 1260 – CentroMAFRA-SC – CEP 89.300-00 | SUSAN PAULISTACPF 041.536.839-14ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETEEnd: Rua Alipio Correia de Lima, 93 – CohabMONTE CASTELO-SC – CEP 89.380-000 |

Visto e aprovado

**MARCELO FELIZ ARTILHEIRO**

**ASSESSOR JURIDICO**

**OAB/SC 16.493**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010 / 2018 / FMS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. 1455.792000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as exigências contidas no presente EDITAL, em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.**

**Encerramento: Dia 13 de Julho de 2018.**

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social ........ |  |
| CNPJ ..................... |  |
| E-mail ................... |  |
| Cidade .................. |  | UF |  |
| Telefone ................. |  | Fax: |  |
| Pessoa de Contato .. |  |

Certificamos o recebimento de cópia fiel contendo o instrumento convocatório completo com todos os anexos da licitação acima identificada, declaramos para fins deste, a veracidade das informações aqui expressas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura / carimbo

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MUNICÍPIO de Monte Castelo/SCe essa empresa, solicitamos o preenchimento declarando a confirmação da veracidade das informações contidas por parte de Vossa Senhoria mediante o recibo de entrega do edital e seus anexos.

O não preenchimento e a não veracidade das informações contidas no recibo, exime o Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais a cerca de prazos, alterações, recursos, etc,..

Monte Castelo/SC, 02 de Julho de 2018.

**JANAYNA CRISTIANI FAURO**

**Pregoeira**